

Câmara Municipal de Cordeiros

Decreto



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52-Cordeiros

CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia

Fone: (77) 3447-2329

CNPJ:01.951.654/0001-63

DECRETO Nº 02/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, E ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIROS

- ESTADO DA BAHIA, Fabiano Gomes de Sousa, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos membros, funcionários e usuários desta Casa Legislativa e de toda população Cordeirense;

CONSIDERANDO, o risco real de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 044, de 18 de março de 2020, que Estabelece medidas administrativas no âmbito do Município de Cordeiros para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Câmara Municipal de Cordeiros



Câmara Municipal de Cordeiros

Praça Deputado Luiz Lago Cabral, 52-Cordeiros

CEP: 46.280-00 - Estado da Bahia

Fone: (77) 3447-2329 CNPJ:01.951.654/0001-63

DECRETA:

Art.1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Cordeiros, e o atendimento presencial ao público, pelo período compreendido entre os dias 24 de Março a 08 de Abril de 2020.

Art. 2º - Fica determinado, nos termos da Resolução Nº 288 De 18 de Setembro de 1992 - Regimento Interno, em caso de necessidade real, a convocação de sessão extraordinária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS
– ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

FABIANO GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS